



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 103/83

"Autoriza o Executivo a adquirir lotes de terra para posterior doação, estabelecendo outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes nºs 01 e 02, da quadra nº 34, da planta geral do loteamento "Parque Residencial Fleck", desta cidade, medindo 393,75 m² e 575,75 m², respectivamente, totalizando uma área de 969,50 m² (Novecentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros quadra dos).

Art. 2º - A referida área será doada à municípios carentes, moradores da periferia da cidade em condições sub-humanas.

Art. 3º - O Executivo criará através de órgão próprio, Comissão Especial para averiguação e triagem dos beneficiários descritos no artigo anterior.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício de 1.983, crédito adicional especial de até CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), utilizando-se dos recursos previstos no item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - As despesas derivadas de outorga da escritura e outras inerentes, serão carregadas em dotações próprias existentes no orçamento geral do Município.



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro de
1.983.-*

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL